



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

Procuradoria Geral do Município

Decreto n. 1400, de 28 de novembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 139, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Alto,

DECRETA :

Artigo 1º – Fica concedida Autorização de Uso a Fabiano Canuto da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 087.258.317-12, e do RG n. 11216076-7, residente da Rua Maria da Silva Penedo, s/n, Bairro Santa Irene – São Sebastião do Alto – RJ, de um bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, constituído de um prédio — com um pavimento, qualificado como bar — situado no campo de futebol, denominado Campo do Altense, de propriedade do Município de São Sebastião do Alto 1º Distrito do Município de São Sebastião do Alto.

Artigo 2º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, destinado a exploração de comércio de lanches.

Artigo 3º – Esta Autorização é concedida a título precário, e gratuito, por um prazo de 05(anos) meses, proibida a transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, sob pena de cancelamento, devendo ser lavrado o competente termo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 28 de novembro de 2012.

**Geraldo Pietrani
Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

Procuradoria Geral do Município

**Termo de Autorização de Uso que entre
si celebram o Município de São
Sebastião do Alto e Fabiano Canuto da
Silva**

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n. 28.645.786/0001-13, com sua Prefeitura sediada nesta cidade na Praça Dr. Hermes Ferro, n. 88, neste ato representado por seu Prefeito, Geraldo Pietrani, brasileiro, casado, portador da C.I. n. 808.04.383-0 e do C.P.F. n. 391.142.877-49, residente e domiciliado na Rua Hermes Daumas, n. 104 – Centro – São Sebastião do Alto- CEP 28.550-000, e de outro lado, Fabiano Canuto da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 087.258.317-12, e do RG n. 11216076-7, residente da Rua Maria da Silva Penedo, s/n, Bairro Santa Irene – São Sebastião do Alto – RJ celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira:

I - Constitui o objeto do presente Termo a Autorização de Uso a título precário de bem imóvel do patrimônio público municipal a Fabiano Canuto da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 087.258.317-12, e do RG n. 11216076-7, residente da Rua Maria da Silva Penedo, s/n, Bairro Santa Irene – São Sebastião do Alto – RJ, constituído de um prédio, composto por um salão, e dois banheiros, e suas instalações, bem como área de lazer, com parque de diversão, e 1 campo de futebol de society, imóvel este denominado Bar do Campo de Futebol Society, que mede, aproximadamente, 1440m², localizado no campo de futebol do Município, denominado campo do Altense localizado na Rua Sebastião Carlos Montechiari, Centro - São Sebastião do Alto - 1º Distrito deste Município.

I – O referido local é destinado a comercialização de lanches.

Cláusula Segunda:

I - O autorizado deverá adquirir, instalar e manter todos os equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

II - O autorizado será responsável pelas despesas de manutenção, limpeza e conservação, do bar.

III - O autorizado colocará a disposição do público, os sanitários ali existentes, no período de 07:00 às 24:00 horas, ou em horário estabelecido pela Administração Municipal.

IV - O autorizado promover, periodicamente, eventos, como torneios, campeonatos de futebol society, shows, dentre outras atrações.

Cláusula Terceira:

São de exclusiva responsabilidade do Autorizado, as despesas com mão-de-obra, e materiais necessários a consecução do estipulado na Clausula Segunda deste Termo.

Cláusula Quarta:

A presente Autorização de Uso será por 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado, sem ônus para a municipalidade, proibida a cessão, transferência, locação ou sublocação a terceiros, sem anuência expressa do Município.

Cláusula Quinta:

A presente Autorização de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindida pelo Município a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

Cláusula Sexta:

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo retornará ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus para o Município, devendo o Autorizado retirar os equipamentos e acessórios de sua propriedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima:

Cabe ao Autorizado manter o bem objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-lo no estado em que o recebeu, sob pena de ressarcir ao Município os prejuízos sofridos por este.

Cláusula Oitava:

Esta Autorização de Uso tem por fundamento jurídico o Artigo 139 e 143, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Alto, bem como o Decreto Municipal n.1400, de 28 de novembro de 2012.

Cláusula Nona:

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Promoções, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Telecomunicações e Serviços Publico serão responsáveis pela fiscalização do pactuado neste Termo.

Clausula Décima:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Autorização de Uso.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 3(três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 28 de novembro de 2012.

Município de São Sebastião do Alto
Geraldo Pietrani
Prefeito

Fabiano Canuto da Silva

Testemunhas: 1 _____ 2 _____
CPF: CPF: